

PORTARIA Nº 6.500/SIA, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Inscreve no cadastro o heliponto privado a bordo da unidade Petrobras-19 (9PTS).

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5°, inciso II, alínea b, item 1 da Portaria n° 3.901, de 30 de dezembro de 2020, tendo em vista o disposto na Portaria Interministerial n° 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, e considerando o que consta do processo n° 00065.047292/2021-22,

RESOLVE:

- Art. 1º Considerar inscrito no cadastro e aberto ao tráfego aéreo o heliponto privado abaixo, com as seguintes características:
 - I Nome da plataforma/embarcação: PETROBRAS-19;
 - II Indicador de localidade: 9PTS;
 - III Indicativo de chamada da EPTA: P-19;
 - IV Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma Móvel;
 - V Área de exploração dos recursos naturais: Bacia de Campos;
 - VI Altitude em relação ao nível do mar: 48,44 metros;
 - VII Resistência do pavimento: 12,8 toneladas;
 - VIII Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 17 metros;
- IX Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno;
 - X Classe: 1;
 - XI Categoria: H2; e
 - XII Sistema de combustível homologado: Não Possui.
 - Art. 2º A inscrição no cadastro tem validade até 8 de janeiro de 2025.
- Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 2.939/SIA, de 18 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 3 de outubro de 2019, Seção 1, página 83.
 - Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES